



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder  
**Executivo**

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

**SECOM**  
IMPRESA OFICIAL

**Arari**  
PREFEITURA DE  
O trabalho continua

Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

[www.arari.ma.gov.br/diario](http://www.arari.ma.gov.br/diario)

Ano X • Número 006A • Arari, segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 • Edição regular • 3 página(s)

## SUMÁRIO

<b>AUTARQUIA MUNICIPAL</b> .....	1
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE .....	1
PORTARIA 001-2022-DIR/SAAE .....	1
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI</b> .....	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC .....	1
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA .....	1

### AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

#### PORTARIA 001-2022-DIR/SAAE

**ANTONIA DE FÁTIMA LIMA GONÇALVES PEREIRA**, diretora geral do SAAE (Serviço de Águas e Esgotos do Município de Arari- MA), no uso de suas atribuições legais, conferidas na Portaria nº 031/2021, em atenção ao disposto no art. 3º, § 2º da Lei 120 de 03 de junho de 1971,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** como assessor jurídico do SAAE, Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Arari- MA, o Sr. **MARCÍLIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, inscrito nos quadros da OAB/MA sob o nº 15.182, CPF 996.873.483-72, para ocupar as funções inerentes ao cargo acima descrito, com vencimentos e atividades estipuladas por via do Contrato Precário nº 001/2022-DIR/ASSJ-SAAE-ARARI-MA, com início e término aventados no termo assinalado.

**Art. 2º.** Compreende atividades do assessor, prestar assessoria e consultoria jurídica em todas as demandas administrativas e jurídicas em que for parte a Autarquia, inclusive em processos licitatórios que se fizerem necessários para a prestação de serviço da entidade.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

Arari- MA, 10 de janeiro de 2022.

**ANTONIA DE FÁTIMA LIMA GONÇALVES PEREIRA**  
Diretora Geral do SAAE de Arari- MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI**  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES  
E CONTRATOS - CCLC

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Termo de Cooperação técnica que entre si celebram o município de Arari-MA e o serviço autônomo de água e esgoto – saae.**

#### PARTÍCIPES:

**PREFEITURA MUNICIPIO DE ARARI-MA**, inscrito no CNPJ sob o número 06.242.846/0001-14, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**, Brasileiro, casado, capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 0449878220128, SESP – MA, inscrito no CPF sob o nº 106.981.163-72, residente e domiciliado na Av Hoendel H. Da Silva, S/Nº, Centro, na cidade de Arari/MA, nos termos da Lei Orgânica do município e da Lei 8.666/93, daqui por diante designado cooperante;

**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.242.879/0001-64, com sede na Rua do SESP, nº 17, Centro, Arari-MA, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIA DE FÁTIMA LIMA GONÇALVES PEREIRA**, portador do RG nº 046728202012-7, inscrito no CPF sob nº 224.285.263-91, conforme Portaria Municipal Nº 001/2022, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste termo de Cooperação Técnica, daqui por diante designada cooperada; As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de Arari-MA e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, visando o apoio técnico do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ARARI-MA, através do setor de compras, da Comissão Central de Licitações e Contratos, do Pregoeiro Oficial, do Presidente Oficial e Controladoria para deflagrar e julgar os Processos Administrativos do cooperado.

§ 1º – A fase interna do Processo ficará sob a responsabilidade do cooperado, tais como:

solicitação da despesa e autorização de abertura dos Processos Administrativos;

§ 2º – O Rol de Processos Administrativos e suas respectivas modalidades utilizadas, seguirão numeração própria organizada pelo cooperado;

§ 3º – Após conclusos os processos administrativos de Licitação, Dispensas e/ou Inexigibilidade já com o parecer jurídico, o Setor de Licitações encaminhará à autoridade competente do SAAE, os autos dos processos devidamente autuados e numerados, sendo de responsabilidade do diretor do SAAE, a Adjudicação, Homologação, Revogação ou Anulação do Processo Administrativo;

§ 4º – Ocorrendo a Homologação e Adjudicação do Processo encaminhado à autoridade competente do SAAE, o Setor de Licitações do cooperante, se necessário, emitirá o documento hábil que será firmado entre o SAAE e o futuro contratado, exceto a emissão de Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Município de Arari-Ma:

a) Disponibilizar Equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de Arari-Ma para praticar os atos inerentes aos Processos Administrativos de Licitações, Dispensas ou Inexigibilidade do cooperado;

b) Disponibilizar espaço físico, equipamentos e materiais de consumo necessários para a formalização dos Processos Administrativos;

c) Fiscalizar as atividades objeto deste Termo de Cooperação, zelando pela aplicação dos princípios basilares da administração pública;

d) Autorizar a publicação dos atos práticos pelo Setor de Licitação a favor do cooperado no Diário Oficial do Município-DOM;

e) Prestar informações ao cooperado quando ao andamento das atividades objeto deste termo.

f) Disponibilizar setor de compras e controladoria.

II - Compete ao SAAE

a) Elaborar a Fase Interna do Processo Administrativo e encaminhar todos os elementos

necessários para a abertura de Processo Administrativo, inclusive a autorização emitida pela autoridade competente do SAAE;

b) Exercer fiscalização do Contrato ou documento hábil originário da Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade; controlar o saldo dos Contratos e/ou Atas de Registros de Preços;

c) Prestar informações ao cooperante sempre que for solicitado, inclusive ao Setor de Licitações que executará as atividades objeto deste termo;

d) Manter-se regular perante o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e justiça do trabalho, durante toda vigência deste Termo de Cooperação Técnica as condições;

e) Elaborar pareceres jurídicos por intermédio de Assessoria Jurídica de MACILIO RIBEIRO DE ALMEIDA, CPF: 996.873.483-72, OAB/MA Nº 15.182, com escritório na Av. Dr. João da Silva Lima, nº 155 - Centro, no Município de Arari-MA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de trabalho que deverá respeitar as atividades de trabalho da cooperante.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.





## CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um fiscal para acompanhar a execução deste Termo.

Ao fiscal do Termo de cooperação técnica do Município de ARARI -MA, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ARARI -MA.

Parágrafo Primeiro - O fiscal do Termo de cooperação técnica anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade do SSAE e/ou terceiros.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Renúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

## CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de ARARI -MA, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art.61, da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de Termo de cooperação técnica sem transferência voluntária de recursos financeiros, não haverá obrigatoriedade de prestação de contas, todavia, ao final da vigência deste termo, o cooperado deverá informar ao cooperante, através de relatório das atividades praticadas pelo Setor de Licitações do município de Arari/MA, informando o volume de processos realizados, detalhando-os.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Arari/Ma, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo,

com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Arari- Ma, 10 de janeiro de 2022.

**Prefeitura Municipal de Arari-Ma**  
Cooperante

**Rui Fernandes Ribeiro Filho**  
Prefeito Municipal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SSAE  
Cooperado

**Antônia de Fátima Lima Gonçalves**  
Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SSAE

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO  
**ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR**  
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos  
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013  
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14**

**Gabinete do Prefeito**

**Departamento de Comunicação**

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

**Rui Fernandes Ribeiro Filho** Prefeito Municipal

**Raimundo de Jesus Silva Sousa** Vice-prefeito Municipal

**João da Conceição Brito Sousa** Chefe de Gabinete do Prefeito

**José Francisco Martins Pereira** Diretor de Departamento de Comunicação

**João Batista Ericeira Silva das Mercês** Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

**Rodilson Silva Araújo** Procurador geral do Município

**José Cleilson Fernandes** Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM006A10012022



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

